



TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 00268/2025-1

ASSUNTO: Alerta da possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal
UNIDADE GESTORA: 016L0200001 - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE VALDO MAITAN
C.P.F.: 024.595.007-93

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico fica o responsável acima identificado ciente de que o Município atingiu o patamar que permite a adoção do mecanismo de ajuste fiscal, previsto no art. 167-A da Constituição Federal, nos doze meses encerrados no 6º Bimestre de 2024, conforme informações enviadas nas prestações de contas mensais do sistema CidadES e demonstrado no quadro a seguir:

Relação entre despesas correntes e receitas correntes	Valor
Receitas Correntes	R\$ 851.565.607,93
Despesas Correntes	R\$ 822.515.800,44
% das Despesas Correntes sobre as Receitas Correntes	96,58
Patamar 95,00% - art. 167-A, caput, da Constituição Federal	R\$ 808.987.327,53

Portanto, considerando a relação percentual entre receitas e despesas correntes apurada até o 6º Bimestre de 2024, poderá o Chefe do Poder Executivo e demais Poderes e órgãos autônomos implementar as medidas previstas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal.

Registra-se que, nos termos do § 6º do art. 167-A da Constituição Federal, estarão vedadas a concessão de garantias por qualquer outro ente público e/ou a tomada de operações de crédito até a adoção por todos os Poderes e órgãos de todas as medidas previstas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal.

Vitória, 22 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330033003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Thiago Athayde Viana** em 06/03/2025 14:59

Checksum: **BF05CE9BF8BB4C1FD2CD76D15BE4E1CF1D20973165C8938BB6608094131A1B97**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330033003000370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.